

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 14.005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.964.333,28 (quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo

com o inciso III, do § 1° do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27 de abril de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.005/2021 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
		TRABALHO				
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA,	15.451.0010.4005	449051	138	1.529.293,95	-
	URBANIZACAO E SANEAMENTO					
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA,	15.451.0010.4006	449051	138	322.689,33	-
	URBANIZACAO E SANEAMENTO					
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA,	15.512.0010.3001	449051	138	3.112.350,00	-
	URBANIZACAO E SANEAMENTO					
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA,	15.451.0010.3015	449051	138	-	4.964.333,28
	URBANIZACAO E SANEAMENTO					·
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					4.964.333,28	4.964.333,28

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

### DECRETO N° 14.006/2021

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE FIXO E ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, ENQUANTO PERDURAREM AS RESTRIÇÕES DECORRENTES DA PANDEMIA DE COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o exercício da atividade de comércio ambulante fixo e itinerante se dá em locais abertos e sem aglomeração;

CONSIDERANDO o quadro de protocolos que dispõe sobre as medidas de proteção que podem ser adotadas no exercício da atividade de comércio de ambulante que auxiliam na prevenção contra a contaminação de COVID-19; DECRETA.

Art. 1º Fica permitido, no sinal Laranja, conforme indicadores estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 13.994 de 2021, que Institui o Novo Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, o exercício da atividade de comércio ambulante fixo e itinerante nos espaços públicos localizados no Município – excetuadas as praias –, observadas as seguintes regras, além das medidas permanentes de prevenção:

I – a circulação diária de ambulantes fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do número total de ambulantes atualmente autorizados a exercer a atividade no

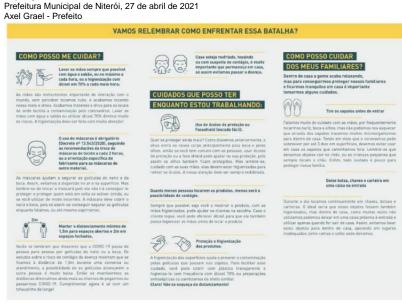
II – o exercício da atividade se dará em dias alternados, na forma de rodízio entre os ambulantes, observado o disposto no inciso I;

III – o exercício da atividade está autorizado das 8:00 às 18:00 horas e, no caso dos ambulantes noturnos, das 17:00 às 23:00 horas.

Art. 2º Os protocolos das medidas de prevenção pertinentes às atividades reguladas

no presente decreto serão aqueles previstos no Anexo Único.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Port. 1792 /2021 - Delegar a competência a FERNANDO FARIAS STERN, matrícula nº 1240337-3, para, a contar de 23/04/2021, responder pela gestão do Contrato e Aditivos SEXEC, firmados entre o Município de Niterói, através da Secretaria Executiva, cuja a prestação de serviços seja relacionado a Coordenadoria de Comunicação Digital, com poderes para assinar Solicitação de Compras, Autorização de Empenho, Notas de Empenho, Termos de Verificação de Conformidade, Termos Aditivos, Termos de Reconhecimento de Dívida e Contratos.

Port. 1793/2021 - Torna insubsistente a Portaria nº 745/2021, publicada em 20/01/2021.

1794/2021 - Considera nomeado, a contar de 12/01/2021, RICARDO HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES NERY para exercer o cargo Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga da exoneração de Ligia Rosário dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

na Comunicação Interna nº 01/09.

EDITAL № 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE COM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI PARA APRESENTAREM LISTAS DE NOMES DE PESSOAS NATURAIS PARA A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHEIROS DOS CONTRIBUINTES NO CONSELHO DE CONTRIBUÎNTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal 2.228, de 06/09/2005:

 $\textbf{Considerando} \text{ a necessidade de compor o Conselho de Contribuintes do Município de Niterói, criado pela Lei Municípal <math>n^0$  2.228/2005;

Considerando que o referido Conselho é o órgão administrativo colegiado com atribuição para julgar, em segunda instância, os recursos de ofício e voluntários de decisão final proferida em primeira instância administrativa, referentes a processos administrativos tributários de natureza contenciosa decorrentes de ações fiscais

relacionadas aos tributos de competência do Município de Niterói; Considerando que o Conselho de Contribuintes é composto por 9 (nove) membros titulares e 8 (oito) suplentes, sendo 4 (quatro) Representantes dos Contribuintes e igual número de suplentes e 5 (cinco) Representantes da Prefeitura com 4 (quatro) suplentes.

#### RESOLVE:

Art. 1° Ficam convocadas as entidades representativas da sociedade com atividade no Município de Niterói para a apresentação de nomes de pessoas naturais interessadas em compor o Conselho de Contribuintes, com a respectiva qualificação técnico-profissional.

Parágrafo único. Os membros da sociedade civil escolhidos pelo Prefeito serão nomeados como Representantes dos Contribuintes para o mandato de 2 (dois) anos.

## DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo do presente Edital é normatizar os procedimentos relativos à convocação e à nomeação de 4 (quatro) Representantes Titulares dos Contribuintes, bem como dos seus 4 (quatro) Suplentes, no Conselho de Contribuintes.

Parágrafo único. Os Conselheiros terão atribuição de julgar, em segunda instância, os recursos de ofício e voluntários de decisão final proferida em primeira instância administrativa, referente a processos administrativos tributários de natureza contenciosa decorrentes de ações fiscais relativas aos tributos de competência do Município de Niterói.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3° As entidades representativas da sociedade com atividade no Município de Niterói que tenham como objetivo institucional representar sociedades empresárias sujeitas aos tributos municipais ficam convocadas a apresentar lista de nomes de pessoas naturais interessadas em compor o Conselho de Contribuintes como Representantes dos Contribuintes, com a respectiva qualificação técnico-profissional.

Art. 4º Cada entidade representativa da sociedade com atividade no Município de Niterói deve apresentar lista, com no máximo 3 (três) nomes de pessoas naturais interessadas, com a respectiva qualificação técnico-profissional relacionada à aplicação da legislação.

§1º. A entidade representativa da sociedade com atividade no Município de Niterói deve, juntamente com o nome das pessoas naturais indicadas, apresentar o seu Estatuto, que deve conter necessariamente sua denominação, os seus fins e a sua sede.

§2º. A lista indicada no caput deste artigo deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda mediante o preenchimento de formulário disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria (https://fazenda.niteroi.rj.gov.br) até o dia 17 de maio de

Art. 5º. Após o recebimento das listas, a Secretária Municipal de Fazenda elaborará 4 (quatro) listas tríplices com o nome das pessoas naturais indicadas pelas entidades representativas de sociedades empresárias com atividade no Município de Niterói, por decisão devidamente fundamentada em razão da qualificação técnico-profissional dos

Parágrafo único. As listas tríplices, após a devida publicação na imprensa, serão encaminhadas ao Prefeito para escolha e nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes Representantes dos Contribuintes.

Art. 6°. O Prefeito escolherá e nomeará 2 (dois) Conselheiros para cada uma das 4 (quatro) listas tríplices elaboradas pela Secretária Municipal de Fazenda, sendo que um nome será indicado como Titular e o outro como Suplente, totalizando 4 (quatro) nomes para Conselheiros Titulares e 4 (quatro) nomes para Conselheiros Suplentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7° Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 8° As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas pela imprensa da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

#### ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Cronograma referente ao Edital de convocação das entidades representativas da sociedade com atividade no Município de Niterói para a apresentação de nomes, com a respectiva qualificação técnico-profissional, para compor os Representantes dos



Contribuintes no Conselho de Contribuintes para mandato de 2 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal 2.228, de 6.09.2005 e do presente Edital

da Lei Marileipai 2.226, de 6.66.2666 6 de presente Lanai.							
Lançamento do Edital de Convocação no Diário Oficial e no endereço da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/).							
Apresentação pelas entidades representativas da sociedade com Até o dia 17/05/2021 por atividade no Município de Niterói de lista de nome de pessoas preenchimento de formulário obtido no aturais para composição das vagas de Representantes dos sítio sútio conselho de Contribuintes.							
Elaboração e publicação das listas tríplices pela Secretária Municipal de Fazenda de Niterói.	21/05/2021						
Previsão de nomeação pelo Prefeito dos Representantes dos Contribuintes, Titulares e Suplentes, que comporão o Conselho de Contribuintes para o próximo mandato (2021-2023).							

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMENENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

PORTARIA № 267/2021 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 343/2020 Processo nº 020/005440/2020, a contar de 26/04/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Portaria 005/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS REPRESENTANTES DO CONSELHO GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR -

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Niterói, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: **RESOLVE** 

Artigo 1º - Designar os membros abaixo para integrar o Conselho Gestor do Núcleo de

Atendimento ao Empreendedor – NAE. Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Davi Abrantes de Figueiredo

Representando a Secretaria Municipal de Fazenda: Titular: Thaisa Venel Braga

Suplente: Dandara Maxini Xavier dos Santos Aguiar

Representando a Secretaria Municipal de Administração Titular: Mário Faria Júnior

Suplente: Alex Sandro Huguenin da Silva

Representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento,

Modernização da Gestão Titular: Cassia Rodrigues da Silva

Suplente: Enzo Mayer Tessarolo Representando a Universidade Federal Fluminense - UFF

Suplente: Suzana Dantas Hecksher

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA SMARHS Nº 08 de 21 de Abril 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do PROMEA

Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas

pela Lei nº 2602/2008; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do PROMEA – Programa Municipal de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e coordenar ações que permitam ao Município de Niterói definir, integrar e implantar políticas públicas de Educação Ambiental, preservação ambiental e garantir a continuidade desta no

CONSIDERANDO que a proteção ao meio ambiente e o combate a poluição em qualquer forma é competência comum da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, conforme disposta na Constituição Federal, art. 23. VI:

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental, lei 9795, de 27 de abril de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Estadual de Educação Ambiental lei nº 3325 de 17 de Dezembro de 1999, que dispões sobre a educação ambiental, institui a política estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Estadual de Educação SEEDUC Ambiental (PROEEARJ), instituído pela Resolução nº 661 de 07 de Agosto de 2018, que foi previsto pela promulgação da Lei Estadual 3325/99, na qual institui a Política de Educação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, RESOLVÉ:

Art. 1°- Fica criada a Comissão interdisciplinar para elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental – CI PROMEA, formada por gestores públicos.

Art. 2° - A formação da CI PROMEA será composta por 8 membros, designados pelo

Secretário de Meio Ambiente, Recursos hídricos e Sustentabilidade, na seguinte

I - Aline Braga Moreno - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos e Sustentabilidade - SMARHS.

II - Luize de Oliveira Ferraro - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos e Sustentabilidade – SMARHS

III - Fernanda Macieira Bortone - Fundação Municipal de Educação - FME

IV - Lilian Simões Garcia - Fundação Municipal de Educação - FME V - Iraci da Silva Caputo - Fundação Municipal de Educação - FME VI - João Ricardo Assis da Silva - Fundação Municipal de Educação - FME VII - Juliana Martins de Souza - Fundação Municipal de Educação - FME VIII - Marcos Sant'Anna Lacerda - SECLIMA

Parágrafo único - A comissão poderá convidar membros da administração direta, indireta e organizações da sociedade civil para colaborar na elaboração do PROMEA.



Art. 3° - As funções dos membros serão consideradas serviço relevante e não serão remuneradas.

Art. 4° - A comissão ora instituída pela presente portaria estabelecerá sua forma de funcionamento através de ato próprio.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Subsecretaria de Trânsito e Transportes Portaria nº 0019/2021/SMU/SSTT

AUTORIZA:

O Subsecretario de Transportes no uso de suas atribuições legais resolve:

Considerando a necessidade de observância da Legislação em vigor e as Normas Municipais que visam manter a segurança dos Transportes Públicos – Ônibus, Táxi, Escolar, Frete e Carga Privado mediante Fretamento, Comunitário e Turístico e Cultural, bem como atualização dos cadastros dos veículos com propósito de transparência;

Considerando o dever do Poder Público de preservação da saúde com adoção de medidas de segurança visando conter a propagação da COVID 19 - Coronavírus; Considerando ainda que é dever do poder publico propiciar aos seus munícipes direito ao uso dos transportes acima mencionados, eficiente e devidamente vistoriado; Considerando a grande demanda por parte das Consorciadas, Permissionários e Autorizatários dos serviços públicos acima indicados para regularizar suas vistorias.

1º- Ficam autorizados os Consórcios (Transnit e Transoceânico), Permissionários do Serviço Individual de Passageiros (táxi) e os Autorizatários (Escolar, Frete e Carga Privado mediante Fretamento, Comunitário e Turístico e Cultural) a procederem a vistoria de seus veículos a partir de 03 de maio de 2021

Art. 2º- Ficam mantidas as determinações contidas nas Portarias <u>SMU/SSTT nº 001, 002 e 003/2021</u>, com referencia a documentação e agendamento para as vistorias. Art. 3º- Terá inicio as vistorias dos processos já protocolados nesta SSTT com data a

ser informada pela Fiscalização, e os demais serão por ordem de sequencia . Art. 4º - Esta portaria pode ser suspensa a qualquer momento, caso haja alteração com relação a Pandemia em que ocorra mudança na bandeira de controle da taxa de incidência do aumento em numero de casos de infectados e ou conforme orientação do Gabinete de Crise da PMN.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

### Portaria SMU/SSTT Nº 0021/2021.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530/000243/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Inverter o sentido de circulação na Rua Teresópolis, em direção à Rua Itaguaí. Art. 2º - Proibir o estacionamento na Rua Itaguaí, no trecho de mão dupla regulamentado entre a Travessa Faria e a área de manobra no final da rua.

Art. 3º - Instituir área de parada de veículos para embarque e desembarque na Rua ltaguaí em frente ao nº 173, de 2ª a 6ª das 07:00 às 19:00 horas, para 02 vagas. § Único: Após o horário estabelecido no caput, fica permitido o estacionamento.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

# Portaria SMU/SSTT Nº 0022/2021.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530/005820/2020,

Art. 1º - Revoga a Portaria SMU/SST Nº 057/2020. Art. 2º - Institui área de parada para embarque e desembarque de escolares na Av. Alm. Ary Parreiras em parte da baia de reentrância localizada no nº 65, em sentido longitudinal, de 2ª a 6ª feira das 07:00h às 20:00 horas.

§ Único: Após o horário estabelecido no caput, fica permitido o estacionamento. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrario

# Portaria SMU/SSTT Nº 0024/2021.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530/006704/2020,

Art. 1º - Revoga a portaria nº 152/2020, publicada em 24/12/2020.

Art. 2º - Instituir área de Carga e Descarga nas baias de reentrância localizada na Rua Gavião Peixoto,  $n^0$  34, 107, 123, 166, 183, 194, 250, 280 e 343, no sentido longitudinal, de segunda a sábado, das 07:00 h às 13:00 horas.

§ Único: Após o horário estabelecido no caput, fica regulamentado o estacionamento rotativo para veículos no referido local.

Art. 3º Extinguir área de estacionamento para operação de carga e descarga na baia de reentrância na Rua Gavião Peixoto nº 194 (Center V).

Art. 4º Realocar o ponto de embarque de passageiros do transporte coletivo (Ônibus) da Rua Gavião Peixoto nº 214 para baia de reentrância localizada no nº 194 (Center

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

# Portaria SMU/SSTT Nº 0025/2021.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530/0001916/2021,

RESOLVE:



Art. 1º -Fica proibido o tráfego de veículos oriundos da Rua Benjamim Constant (trecho mão único) para o acesso a BR 101 (Av. do Contorno).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario.

#### Portaria SMU/SSTT Nº 0026/2021.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530/0001937/2021,

Art.1º - Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Lopes Trovão, no trecho compreendido entre a Av. Roberto Silveira e a Rua Ministro Otávio Kelly, no lado esquerdo do sentido de circulação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario.

#### Corrigenda

### Portaria SMU/SSTT Nº 106/2020.

Art.1º- Institui área de parada de veículos para embarque de passageiros na Rua Geraldo Martins, nº 153, na baia de reentrância, em sentido longitudinal, para 02 vagas.

Art.1 $^{\rm o}$  - Institui área de Carga e Descarga na Rua Geraldo Martins n $^{\rm o}$  153, na baia de reentrância, em sentido longitudinal de  $2^{\rm a}$  a  $6^{\rm a}$  feira das 07:00 h às 17:00 horas e aos Sábados das 07:00h às 13:00 horas, conforme sinalização.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

<u>EDITAL</u>

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial do pedido de isenção de IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer.

- MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DI MOTTA- processo: 030/013993/2019.
- O Núcleo de Processamento Fiscal Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria ou pelo retorno da correspondência, ficando o mesmo notificado da solicitação de comparecimento do contribuinte para tomar ciência por escrito da conclusão do presente processo e da diferença gerada após o aproveitamento de crédito para o exercício 2016, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.
- THAIS RODRIGUES DE QUEIROZ LISBOA processo: 030/007133/2019.
- O Núcleo de Processamento Fiscal Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria ou pelo retorno das correspondências, ficando os mesmos notificados da solicitação de comparecimento para apresentação de, de instrumento de procuração ou outro documento hábil a comprovar sua legitimidade, nos termos do art. 11, parágrafo 2° e art. 64, inciso II, parágrafo 7°, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.
- PLAFIL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA processo: 030/001869/2019.
- EDILSON ARAUJO E S/M processo: 030/026168/2018.
- ESPÓLIO DE MARIA DOS ANJOS LEAL processo: 030/033099/2019.
- O Núcleo de Processamento Fiscal Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de baixa de débito de ISS, mediante o presente edital,
- nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer.
- ROBERT RONNY DE ARAUJO ALVES processo: 030/020387/2019
- O Núcleo de Processamento Fiscal Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares do IPTU/TCIL, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar os lançamentos.
- IRENE LOPES SODRE; matrícula: 090.107-4 processo: 030/016275/2019.
   MT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; matrícula: 259.904-1 - processo: 030/015586/2019.
- MT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; matrícula: 259.903-3 - processo: 030/015585/2019.



- MOISES DE SOUSA MENDONÇA FILHO; matrícula: 263.760-1 030/014731/2019.
- ESPÓLIO MARIA APARECIDA LOPES MEDEIROS; matrícula: 062.237-2 processo: 030/014557/2019.
- SERVIO VELLOSO DOS SANTOS; matrícula: 230.729-6 processo: 030/013877/2019.
- ALESSANDRO MIGUEL ALBUQUERQUE; matrícula: 110.938-8 processo: 030/013867/2019.
- HELDER BRAZ MAIA; matrícula: 221.359-3 processo: 030/013847/2019.
- HUDSON MOURA DA SILVA JUNIOR; matrícula: 184.472-9 processo: 030/013727/2019.
- SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; matrícula: 214.842-7 processo: 030/012755/2019.
- SANDRA DA CUNHA HENRIQUES; matrícula: 063.139-0 processo: 030/011912/2019.
- CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SARACA; matrícula: 129.073-3 processo: 030/018312/2019.
- LAURINDA MOREIRA PEREIRA E OUTRA; matrícula: 060.631-9 processo: 030/017631/2019.
- MIGUEL DA ROCHA LEAL JUNIOR; matrícula: 087.538-5 processo: 030/016386/2019.
- AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. E/OU ENEL; matrícula: 104.239-9 processo: 030/016160/2019.
- RENATO GERSON CONSTATINO; matrícula: 219.166-6 processo: 030/012082/2019.
- NORMA SUELY DE SOUZA; matrícula: 218.646-8 processo: 030/011817/2019.
- ISABEL CRISTINA PANZA CORREA; matrícula: 072.207-4 processo: 030/010772/2019.
- GENOVEVA GAVINA RAMALHO; matrícula: 079.890-0 processo: 030/010619/2019.
- ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DE NITERÓI; matrícula: 002.643-5 – processo: 030/007774/2019.
- ANDRÉ MANUEL SILVA TOUÇA; matrícula: 087.958-5 processo: 030/007245/2019.
- LEANDRO BARBOSA CEH; matrícula: 216.706-2 processo: 030/007069/2019.
- EDUARDO GONÇALVES VIANNA; matrículas: 054.378-5 e 263.795-7 processo: 030/011810/2019.
- KLEBER PLÍNIO HEGENDORNE E S/M; matrícula: 028.308-5 processo: 030/011661/2019.
- SUELY DA SILVA RAMOS; matrículas: 167.477-9 e 263.794-0 processo: 030/011661/2019.
- PIETRO POLIZZO; matrícula: 074.067-0 processo: 030/009106/2019.
- EDITH MARIA GRANJA COELHO; matrícula: 032.279-2 processo: 030/007982/2019.
- 030/007982/2019.

   WANDERLEY CARDOSO ANELLO; matrícula: 065.872-4 processo:
- 030/007909/2019.

   ADHEMAR DE CAMPOS RIBEIRO; matrícula: 158.148-7 processo:
- 030/007072/2019.
- RONALDO BELMIRO ÁVILA; matrículas: 188.655-5, 263.772-6, 263.773-4, 263.774-2, 263.775-9, 263.776-7, 263.777-5, 263.778-3 – processo: 030/005758/2019.
- MARCIO FORTUNA CAFFARO; matrícula: 134.488-6 processo: 030/005301/2019.
- JOSE DAMIÃO CASALINO; matrícula: 160.213-5 processo: 030/005068/2019.
- MARIA AUGUSTA CASTELA MIRANDA; matrícula: 005.119-3 processo: 030/004605/2019.
- CLAUDIO FAGUNDES JUNIOR; matrícula: 211.413-0 processo: 030/003903/2019.
- DILNETE CORDEIRO MACEDO LLOPIS PONS; matrículas: 084.973-7 e 263.676-9 processo: 030/002861/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de impugnação ao lançamento de IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.
O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital

O interessado dispoe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente epara impugnar ou recorrer.

DENISSON DE CARVALHO BOUÇAS – processo: 030/023779/2018.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

# NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital

para impugnar ou recorrer.

para impagnar ou recorrer.								
PROCESSO INSCRIÇÃO		NOME	CPF/CNPJ					
030/001869/2020	5275-3	VILMA SAMPAIO PEREIRA	157.834.137-04					
030/014862/2018	5321-5	CAROLINA VARGAS DE MIRANDA	S/N					



030/015249/2018	19582-6; 48245-5; 48246-3	ESPÓLIO DE OLGA SIMONE COUTINHO	841.475.637-91
030/017342/2018	158541-3	FELIPE PONTES COELHO	093.725.107-00
030/018399/2018 007.588-7		LUIZ ANDRÉ PESSOA DE CASTRO	519.898.917-72
030/16290/2019	088468-4; 264301-3.	JORGE ESPINOSO SOBRINHO	240.753.457-34
030/016758/2019	86852-1	PAULO ROBERTO DE MOURA RAMOS	517.235.907-97
030/018196/2019	84469-6	VALENTINA DA PENHA M. RUDES LEOPOLDINO	641.458.407-04
030001867/2020	6884-1	MANOEL MATHIAS JUNIOR	S/N
030/001846/2020	62331-4	ESPÓLIO JOSE FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHO	052.796.897-85
030/001845/2020	85989-2	PATRÍCIA NOVAES	013.037.687-63
030/001843/2020	170152-3	ESPÓLIO DE JOAQUIM DOMINGOS RUIVACE	013.855.507-91
030/001808/2020	24776-7	MARIA ELOIZA GESUATTO GARCIA	095.772.047-59
030/029952/2019	0/029952/2019 81279-2 RENATO ESTEVES PEDROSO		006.175.047-68
030/029625/2019	7105-0	HONOMAR FERREIRA DE SOUZA	049.225.227-00
030/029624/2019	7380-9	ISMAIL NUNES DOS SANTOS	159.858.147-34
030/029504/2019	012.224-2	CASA DE SAUDE SANTA RITA DE CASSIA LTDA	30.110.902/0001- 41
030/029198/2019	014665-4; 103362-0; 103361-2.	WALDEMAR MUNETA GOMES CRUZ	101.858.877-91
030/028208/2019	263981-3	SPE BASQUIAT INCORPORAÇÃO LTDA.	31.191.771/0001-37
030/027213/2019	34134-7	EDSON JAIR DE SOUZA	434.261.313-15
030/021856/2019	264043-1	ESPÓLIO DE CARLOS PEIXOTO DA FONSECA	101.672.777-15
030/020488/2019	27012-4; 182154-5; 182155-2; 182156-0	ESPÓLIO DE ANTONIO FERNANDES DE MELO E OUTRO	125.784.607-87
030/019164/2019	6488-1	VIVIANE GUERRA DECAT DE MOURA	025.283.797-57
	FDITAL		

EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial do Pedido de Impugnação do Iançamento Complementar de IPTU, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.

ARCELINO REGINALDO MACHADO GABRY – processo: 030/023782/2018.
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

# ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal — Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda — torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares do IPTU/TCIL, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar os lançamentos.

- MARCOS LUIS SOUSA MIRANDA CARDOSO; matrícula: 073.287-5 processo 030002838/2019;
- CWM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA; matrícula: 078.198-9

   processo: 030/028479/2018:
- RODRIGO VICTOR DE SOUZA; matrícula: 211.437-9 processo: 030/026597/2018;
- ANDREA CARLA WIEDEMANN SCHULZ E OUTROS; matrículas: 005.700-0 e 264.174-4 – processo: 030/026169/2018;
- DATA ADMINISTRADORA DE EVENTOS LTDA; matrículas: 090.174-4, 264.102-5, 264.103-3, 264.104-1, 264.105-8, 264.106-6, 264.107-4, 264.108-2, 264.109-0, 264.110-8, 264.111-6, 264.112-4, 264.113-2, 264.114-0, 264.115-7, 264.116-5 – processo: 030/024388/2018;
- FRANK MARTINI CLARO; matrícula: 146.821-4 processo: 030/024327/2018;
- SIDNEY PEREIRA MONTEIRO E OUTROS; matrícula: 003.248-2 processo: 030/023379/2018;
- CALÇADOS IMPÉRIO LTDA; matrícula: 003.339-9 processo: 030/022874/2018;
- ANDRE EL KAREH MACHADO; matrícula: 003.359-7 processo: 030/022840/2018;
   JOSE ELIAS BELEM: matrícula: 003.360-5 processo:
- JOSE ELIAS BELEM; matrícula: 003.360-5 processo: 030/022840/2018;
   RACHEL CARVALHO DE MATTOS; matrícula: 003.321-7 processo:
- RACHEL CARVALHO DE MATTOS; matricula: 003.321-7 processo: 030/022711/2018;
   ESPÓLIO DE RICARDO CLAVERIA TORMO; matrícula: 053.094-9 –
- processo: 030/022190/2018;
   MARCO AURÉLIO FERREIRA SIQUEIRA; matrícula: 068.156-9 -
- processo: 030/020862/2018;

  JORGE ALBERTO PINTO RODRIGUES FILHO: matrícula: 061.418-0 –
- processo: 030/020407/2018;

   EDISON PEREIRA BAUNILHA; matrícula: 061.419-8 processo: 030/020407/2018.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de isenção de IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer.



- ALBERTO BRAZÃO processo: 030/014612/2019.
  MARCO AURELIO DE SOUZA processo: 030/011860/2019.
  CLEBER LOPES DE BARROS processo: 030/000210/2020.
- ELOISA MARIA OLIVEIRA CRISPINO processo: 030/004815/2019.
- MODESTINA GOULART SILVEIRA processo: 030/003758/2020.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento parcial do pedido de isenção de IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer

- MARILENE TOLEZANO PARDAL processo: 030/021328/2019.
- ALDA DE FREITAS NOVAES processo: 030/009273/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de revisão de elementos cadastrais, transferência de uso e implantação de inscrição de IPTU, dos processos citados abaixo respectivamente, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer.

- MIRIAN CAETANO GOMES ALVES processo: 030/017544/2018.
- SILVIO DA SILVA FIGUEIREDO processo: 030/024047/2018.

• REGINA COUTO ROSA – processo: 030/021371/2018.

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento parcial do pedido de impugnação do auto de infração nº 56338, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer.

•MGC BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - processo: 030/015588/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria e dos endereços disponibilizados nos autos do processo, ficando os mesmos notificados do deferimento parcial do pedido de impugnação do auto de infração, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para recorrer da decisão.

- UNHAS EXPRESS FRANCHISING MANICURE E PEDICURE ATACADISTA DE COSMÉTICOS LTDA - processo: 030/026079/2019.
- UNHAS EXPRESS FRANCHISING MANICURE E PEDICURE ATACADISTA DE COSMÉTICOS LTDA processo: 030/026083/2019.
- UNHAS EXPRESS FRANCHISING MANICURE E PEDICURE ATACADISTA DE COSMÉTICOS LTDA - processo: 030/026085/2019.

 MGC BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – processo: 030/013625/2019. O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU, mediante o

- presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.
- MARIA JOSÉ SALGADO DE ALMEIDA processo: 030/032387/2019.
   TANIA CARDOSO DE FRANÇA E OUTRAS processo: 030/007662/2019.
- JOÃO BRAZ DE SOUZA processo: 030/032819/2019.
- INALDO MELLO DAMASCENO JUNIOR processo: 030/030483/2019.

# DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços columbiantes abanto mentionados, por nativeren side localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares do IPTU/TCIL, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar os lançamentos.

- JOSE AUGUSTO FELIPE; matrícula: 007.966-5 - processo: 030/005467/2020:
- MANOEL R. DE LOS RIOS; matrícula: 054.928-7 processo:
- MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA DE BARROS; matrícula: 006.303-2 -030/033626/2019:
- THEONALDO JOSE BARBOSA; matrícula: 007.899-8 processo: 030/028970/2019;
- MARIA APARECIDA FERRAZ; matrícula: 130.180-3 processo: 030/022788/2019:
- SILVÍO DOS SANTOS: matrícula: 120.116-9 - processo: 030/022479/2019:
- POSTO DE GASOLINA DR. MARCH LTDA ME; matrícula: 015.711-5 processo: 030/022479/2019;



- NILTON DA CONCEICÃO E S/M: matrícula: 063,260-4 processo: 030/021557/2019;
- AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA; matrícula: 097.259-6 processo: 030/019528/2019.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/010802/2020 - LUIZ ROCHA NET

"Acórdão nº: 2.687/2020: - ITBI - Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

030/000039/2020 - ELI DE BARROS SILVA

"Acórdão nº: 2.688/2020: - Revisão de lançamento de ITBI - Ocorrendo redução pelo órgão fazendário do valor anteriormente arbitrado com obediência aos critérios técnicos e havendo dizente disso concordância tácita do contribuinte com o novo valor, por ausência de recurso voluntário, a manutenção da decisão fazendária se impõe por medida de ponderação e justiça. Recurso de ofício que se nega provimento.

oso rega provincino. 030/020011/2018 - ANTÔNIO DI MANGO. Acórdão nº: 2.689/2020: - Ementa – IPTU – Lançamento complementar – Se a impugnação se refere apenas a questões fáticas sobre a real data de conclusão da obra, a competência para apreciá-la é da coordenadoria do IPTU na forma disposta nos artigos 135 a 142 da Lei 3.368/18. Decisão que se anula remetendose os autos para o órgão competente para a devida apreciação.
030/028266/2018 - 030/028268/2018 - ANA BEATRIZ DE QUEIROZ FRANCO.
"Acórdãos nºs: 2.690/2020 e 2.691/2020: - IPTU - Recurso voluntário -

Impugnação de lançamento - Intempestividade - Art. 63, § 2º da lei 3.368/2018 -Impossibilidade de análise do mérito. Recurso conhecido e desprovido.' 030/018365/2018 - REDUA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI.

"Acórdão nº: 2.692/2020: - IPTU - Lançamento complementar - Recurso de

ofício - Recurso conhecido e desprovido."
030/000255/2019 - ALFANAVE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA.

Obrigação principal – Impugnação ao lançamento – Prestação de serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais (subitem 7.19) – Pagamento parcial do crédito em período anterior ao lançamento – Afretamento de embarcações – Lei nº 9.432/97 – Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que não admite, para fins fiscais, a segregação da parcela de serviços (obrigação de fazer) da parcela relativa ao afretamento da embarcação (obrigação de dar) – Distinguishing – Afretamento da embarcação de serviços realizados por pessoas jurídicas distintas – Serviços de apoio prestados pela recorrente que não podem ser considerados como prestações-meio à atividade de afretamento desempenhada por terceiro — Atividades desenvolvidas que escapam à coisa julgada material formada em mandado de segurança – Recursos conhecidos e desprovidos. 030/003003/2019 - 030/003004/2019 - ITAU UNIBANCO S.A

'Acórdãos nºs: 2.712/2021 e 2.713/2021: Imposto sobre serviços de qualquer natureza. Lista de serviços da lei complementar 116/2003. Interpretação extensiva. Possibilidade. Serviço de adiantamento a depositante. Não enquadramento em serviço meio. Cumulação de multa moratória e multa punitiva. Possibilidade. Recurso improvido."
030/018087/2018 - PVAX CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA.

Acórdão nº: 2.714/2019: - ISSQN - Recurso voluntário e recurso de ofício -Obrigação principal lançamento de ofício - Subitens 17.03, 17.11, 11.04 e 16 da lista do anexo III da lei 2.597/2008 - Estabelecimento de fato em Recife - Recurso voluntário conhecido e provido e recurso de ofício conhecido e desprovido. 030/002370/2020 - BANCO BRADESCO S.A.

"Acórdão nº: 2.718/2021: - ISS - Recurso voluntário e recurso de ofício - Obrigação principal - Prestação de serviços descritos no subitem 15.01 e 15.09 Administração de fundos, consórcio, cartão de crédito e arrendamento mercantil - Omissões nas declarações do contribuinte - Arbitramento da base de cálculo - Legalidade - Art. 82 do CTM - Imposto a ser recolhido ao Município de Niterói – Jurisprudência pacífica do TJ/RJ – Multa punitiva – Redução de 100% para 75% – Lei Municipal nº 3.252/16 e art. 106, CTN – Recurso de ofício conhecido e desprovido - Recurso voluntário conhecido e parcialmente

provido." 030/002371/2020 - BANCO BRADESCO S.A.

'Acórdão nº: 2.719/2021: - ISS - Recurso voluntário e recurso de ofício Obrigação principal - Prestação de serviços descritos no subitem 15.01 e 15.09 Administração de fundos, consórcio, cartão de crédito e arrendamento mercantil - Omissões nas declarações do contribuinte - Arbitramento da base de cálculo – Legalidade – Art. 82 do CTM – Imposto a ser recolhido ao Município de Niterói – Jurisprudência pacífica do TJ/RJ – Recursos de ofício e voluntário conhecidos e desprovidos."

030/002372/2020 - BANCO BRADESCO S.A.

"Acórdão nº: 2.720/2021: - ISS - Recurso voluntário e recurso de ofício - Obrigação acessória - Emissão da DES-IF subfaturada - Serviços de administração de fundos, consórcio, cartão de crédito e arrendamento mercantil (subitens 15.01 e 15.09) – Decadência parcial não configurada – Multa pelo descumprimento de obrigação acessória que são se submete à regra do art. 150, §4º, CTN – Aplicação do art. 173, I, CTN – Arbitramento da base de cálculo – Legalidade – Art. 82 do CTM – Subfaturamento de documentos fiscais – Imposto a ser recolhido ao Município de Niterói – Jurisprudência pacífica do TJ/RJ Recurso de ofício conhecido e parcialmente provido - Recurso voluntário

conhecido e desprovido."
030/017602/2019 - LENITA FERNANDES DA SILVA

"Acórdão 2.721/2021: - IPTU – Recurso de ofício – Lançamento complementar - Recurso conhecido e provido."

030/007491/2020 - LEANDRO COSTA CARVALHO.

"Acórdão nº: 2.723/2021: - ITBI. Recurso de ofício. Revisão da base de cálculo do imposto. Ausência de vícios que pudessem causar a nulidade do procedimento de revisão. Recurso conhecido e não provido."

030/018753/2018 - MBJM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.



"Acórdão nº: 2.724/2021: - ITBI, Lancamento do imposto sobre os valores dos imóveis que excedem os valores utilizados na realização de capital da sociedade adquirente. Incidência do imposto com base no art. 40, inciso XXI, da Lei nº 2.597/2008. Procedimento de avaliação dos imóveis feito com critérios objetivos segundo as normas da ABNT. Ausência de vícios de procedimento. Recurso

voluntário conhecido e desprovido."

<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</u>

<u>ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</u> NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

<u>EDITAL</u>
O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria ou pelo retorno da correspondência, ficando o mesmo notificado da solicitação de comparecimento para apresentação para autorizar a transferência de crédito, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

- ESPÓLIO DE ILMA DA COSTA VEIGA processo: 030/000440/2020.
   Núcleo de Processamento Fiscal Cartório da Secretaria Municipal de
- Fazenda torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do julgamento pelo não conhecimento do pedido, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.
- RAYMUNDO ANDRÉ QUEZADA DORIA processo: 030/017015/2019
- JONE ELIAS DE ANDRADE (ANTONIO PETRUSS) processo: 030/011162/2019. O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento parcial do pedido de isenção de IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.
- MARILENE TOLEZANO PARDAL processo: 030/021328/2019.

ALDA DE FREITAS NOVAES - processo: 030/009273/2019.
 ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC
 030/019116/2016 - ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA.

"Acórdão nº: 2699/2021 - ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (subitem 1.05) - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza (subitem 8.02). Aspecto espacial da hipótese de incidência – Estabelecimento prestador localizado no município de Niterói – Jurisprudência deste conselho de contribuintes – Recurso

conhecido e desprovido."
030/007778/2017 – VARD PROMAR S.A.

"Acórdão nº: 2698/2021 - Liquidação de decisão - Serviços de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras semelhantes (subitem 7.02) – Industrialização por encomenda de navios – Exclusão dos materiais comprovadamente empregados na obra da base de cálculo do ISS."

030/001033/2018 - APA SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

"Acórdão nº: 2694/2021 - ISS - Tributário - Recurso voluntário - Multa regulamentar pela não apresentação da DIEF - Declaração de informações econômico fiscais - ano base 2012 - Lei mais benigna posterior revoga obrigação de apresentação da DIEF – Aplicação do art. 106, II, "a" do CTN. Desprovimento do recurso de ofício. Provimento total ao recurso voluntário – Cancelamento do auto de infração 53.561."

030/001034/2018 - APA SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
"Acórdão nº: 2695/2021 - ISS - Tributário - Recurso voluntário - Multa
regulamentar pela não apresentação da DIEF - Declaração de informações econômico fiscais - ano base 2013 - Lei mais benigna posterior revoga obrigação de apresentação da DIEF - Aplicação do art. 106, II, "a" do CTN. Desprovimento do recurso de ofício. Provimento total ao recurso voluntário

Desprovimento do recurso de oficio. Provimento total ao recurso voluntário – Cancelamento do auto de infração 53.562."

30/001035/2018 – APA SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

"Acórdão nº: 2696/2021 – ISS – Tributário – Recurso voluntário – Multa regulamentar pela não apresentação da DIEF – Declaração de informações econômico fiscais – ano base 2014 – Lei mais benigna posterior revoga obrigação de apresentação da DIEF – Aplicação do art. 106, II, "a" do CTN - Desprovimento ao recurso de ofício. Provimento total ao recurso voluntário – Cancelamento do auto de infração 53.563."

030/001036/2018 - APA SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

"Acórdão nº: 2697/2021 – ISS – Tributário – Recurso de ofício cumulado com recurso voluntário – Multa regulamentar pela não apresentação da DIEF – Declaração de informações econômico fiscais – ano base 2015 – Lei mais benigna posterior revoga obrigação de apresentação da DIEF – Aplicação do art. 106, II, "a" do CTN. Desprovimento ao recurso de ofício. Provimento total ao recurso voluntário - Cancelamento do auto de infração 53.564.'

CORRIGENDA Na publicação do dia 16/12/2020 onde se lê:

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC 030/018042/2020.

Leia-se: 030/018042/2018.



#### EDITAL

O Chefe do <u>Cemitério de Maruí</u> torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de <u>01/07/2018</u> à <u>07/07/2018</u> e de <u>01/07/2018</u> à <u>07/07/2019</u>, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 1427 – Julciara Francisca de Barros, 3675 – Zélia Lúcia Gomes da Silva, 4042 – Vanda de Oliveira Silva, 2360 – Sérgio Luiz Santos, 2247 – Nero Leal Gomes: (01/07/2018); 1526 – Beatriz Alves de Araujo: (02/07/2018); 3334 – Almir Vieira Rangel, 4267 – Vangelo Sandro Cardoso de Amaral, 519 – Fátima Ferreira Lobo, 629 – Jatiany de Souza Evangelio, 817 – Júlio Cesar dos Reis Couto, 3508 – Maria Ilza Simões Pimentel: (03/07/2018); 1985 – Nair Guiomarães Ventura, 1588 – Maria da Conceição Tavares de Souza, 3339 – Maria Nilza de Oliveira Vieira, 282 Letra A – Darlene Siqueira da Conceição, 491 – Sildo Rangel de Mattos: (04/07/2018); 4422 – Felipe Ferreira da Silva: (05/07/2018); 1824 – Nancy Sampaio Soares de Souza, 1839 – Silea da Silva Madeira, 1397 – Josefina Costa Santos, 157 – Inadir da Rocha Junior, 2193 – Orlanda da Silva Freire, 1855 – Kayky da Costa dos Santos: (06/07/2018); 2236 – Indigente, 4163 – Jandira Pinto Ribeiro, 3765 – Samuel Marcos Leite de Azevedo: (07/07/2018).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 931 – Paulo Elon Batista Santana: (01/07/2018); 969 – João do Carmo Cadete, 1262 – Jupiaciara da Silva Pacheco, 1261 – Maria Luiza dos Santos, 1260 – Cirlei de Jesus Andrade, 1263 – Paulo Roberto Caldeira Campos: (02/07/2018); 938 – Valter Conceição: (03/07/2018); 595 – Cícero Gonçalves Alves, 975 – Marilene de Brites Machado, 972 – Paulo Ricardo Pereira da Silva lapa: (04/07/2018); 976 – Francisco Caninde de Souza, 970 – Carlinda da Silva Ramos, 974 – Nélia Rosa ferreira: (05/07/2018); 963 – Luiz Barbosa da Silva: (06/07/2018); 864 – Walmira da Paz, 891 – Cândida Romana dos Santos Ferreira, 240 – Raul Chaves da Silva: (07/07/2018).

Gaveta de Anjo: 197 – Feto, filho de Tatiane Silva Ribeiro: (02/07/2019); 190 – Yuri dos Santos Alves: (03/07/2019); 077 – Feto, filho de Samara de Souza Pereira da Silva, 110 – Mirela Alves da Silva: (05/07/2019).

Carneiro de Adulto da quadra "F": 2741 – Fernando de Jesus Lucas: (01/07/2018); 3677 – Mario Henrique de Souza Motta, 3665 – Francisco de Assis de Souza, 4055 – Jane Christina: (02/07/2018); 3569 – Nayr Fernandes de Azevedo, 3393 – Lauro de Albuquerque: (05/07/2018).

Cova rasa de Adulto da Quadra "13": 20 - Ignorado: (04/07/2018).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

## PORTARIA Nº 039/2021

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal BRUNO FERREIRA DE MELO, Matrícula, 1242.555-0, com pena de REPREENSÃO por infringir o artigo 123, inciso XIV, da Lei 2838/2011, fazendo jus à circunstância atenuante prevista no artigo 234, II, do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado na FRD nº 0093/2021, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 039/2021).

# PORTARIA Nº 041/2021

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal PAULO ROBERTO MIRANDA DE SOUZA, Matrícula, 1241.952-7, com pena de REPREENSÃO por infringir o artigo 124, inciso XVII, da Lei 2838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I e II, do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado na FRD nº 0101/2021, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 041/2021).

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Portaria № 357/2021 – O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no exercício das atribuições e considerando o disposto nos Artigos 87 a 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a compor, sem ônus, a Comissão Permanente de Registro Cadastral de Fornecedores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, os servidores abaixo relacionados, para atuarem sob a coordenação da primeira.

Kleide Vieira de Souza Trovão - matrícula nº 236.800-9 Ivelise Martins Teixeira - matrícula nº 232.186-7

Alessandro de Mendonça Alves - matrícula nº 235.879-6

Art. 2º- Compete à Comissão:

Manter atualizado o Registro Cadastral dos Fornecedores e a realizar a modernização dos procedimentos e rotinas pertinentes;

Organizar o Cadastro, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada;

Realizar, anualmente, através da Impressa Oficial de Niterói, o chamamento dos fornecedores para atualização dos registros existentes e ingressos de novos interessados:

Anotar, no respectivo Registro Cadastral, a atuação do licitante no cumprimento das obrigações assumidas;

Fornecer Certificado de Registro Cadastral aos inscritos, sendo renovado sempre que atualizarem o registro;



Art. 3º- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, o Registro Cadastral do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21 ou as estabelecidas para a classificação cadastral.

Art. 40- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, renovada as disposições em contrário.

# Termo de Colaboração

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 015/2020, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, do Grupo Espírita Paz, Amor e Renovação - GEPÁR - Creche Comunitária Meimei, Programa Criança na Creche.

TERMO ADITIVO № 009/2021

Instrumento: Termo Aditivo Nº 009/2021 ao Contrato Nº 005/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o VINICIUS DIMAS MACIEL. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação do Contrato n° 005/2017, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Estrada Frei Orlando, nº 129, Jacaré/Piratininga, Niterói, onde funciona a UMEI Lizete Fernandes Maciel, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, às fls. 02 Processo Administrativo nº 210/0064/2021. Valor: O valor total da renovação prevista na cláusula primeira será de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo empenhados R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) à conta do Programa de Trabalho  $N^{\circ}$ 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho № 000148/2021, ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **Prazo:** O prazo da renovação prevista na cláusula primeira será de **12 (doze) meses**, a contar de 15/02/2021, com término previsto em 15/02/2022, de acordo com o Processo Administrativo 210/0064/2021. Fundamento Legal: Art. 57, Il da Lei 8666/93 e, no que couber, pela Lei nº 12.112/09. **Processo Administrativo**: 210/0064/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/02/2021.

### HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO №02/2021

Aprovo a proposta da Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a contratação de émpresa em construção civil, especializada em reformas prediais para execução de serviços emergencial de escoramento da estrutura e isolamento da área com tapumes da Unidade Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Niterói, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº8.666/93, à empresa: **ENGEPLANS** ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME CNPJ: 34.186.760/0001-57, no valor Global de R\$ 31.648.92 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa dois centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho  $n^{\rm o}$ 20.43.12.365.0135-4066, Código de Despesa nº4490-51, Fonte 138. Processo nº210/0908/2021.

### Corrigendas:

Na publicação do Jornal "A Tribuna" do dia 23/03/2021 na Portaria nº 120/2021. Inclua-se: Art. 4º-A – Esta Comissão executará os ditames preconizados no § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009.

Homologação Referente ao Certame Licitatório nº01/2021 publicado em 16/04/2021. Onde se Lê: "Código de Despesa nº 3390-39", leia-se: "Código de Despesa nº 4490-

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO N.º: 135/2020. INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 52/2020. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Protec Saúde E Serviços Eireli Me. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 29/2019, que tem por objeto a locação e a instalação de incubadoras neonatais. (estacionárias), incluindo prestação de assistência técnica e treinamento para o seu uso, a fim de atender às necessidades da Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira. PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000802/2020. **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5894/2019. ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020

EXTRATO N.º: 148/2020 INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 58/2020. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Faculdades Católicas – PUC/RJ. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Convênio n.º 05/2019, que tem por objeto a cooperação técnico-científica entre as convenentes, visando o campo de treinamento prático dos médicos vinculados ao Curso de Especialização em Pediatria da Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RIO.**PRAZO**: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura. VALOR: sem ônus. FUNDAMENTO: Lei n. 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/8159/2020. ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

# EXTRATO N.º 34/2021.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 21/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Lavanderia Milênio Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 09/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com fundamento na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual e no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 1.294.420,50 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos reais cinquenta vinte

VERBA: Programas de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000432/2021. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/10400/2017. DATA DE **ASSINATURA:** 17 de abril de 2021. **EXTRATO N.º:** 36/2021.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 08/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos e material médico hospitalar, conforme descrito nas Notas de Empenho, com vistas ao abastecimento da Rede Pública de Saúde, para atendimento da emergência da pandemia da COVID-19, na forma do Termo de Referência. VALOR: R\$ 6.130.120,43 (seis milhões, cento e trinta mil, cento



e vinte reais e quarenta e três centavos). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. VERBA: Programa de Trabalho a partir da data de assiriativa do presente contato. VELEZA 1031.

n.º 2543.10.302.0148.7777, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000448/2021, n.º 000449/2021, n.º 000450/2021, n.º 000451/2021 e n.º 000452/2021. FUNDAMENTO: Decreto Municipal n.º 10.026/2021, na Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/2862/2021. ASSINATURA: 21 de abril de 2021.

### EXTRATO N.º: 37/2021.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 09/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e MPM Comércio Atacadista Eireli. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos e material médico hospitalar, conforme descrito nas Notas de Empenho, com vistas ao abastecimento da Rede Pública de Saúde, para atendimento da emergência da pandemia da COVID-19, na forma do Termo de Referência. VALOR: R\$ 5.797.656,11 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos). **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. **VERBA:** Programa olas, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. **VERPA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0148.7777, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 607 e n.º 138, Notas de Empenho n.º 000453/2021, n.º 000454/2021, n.º 000455/2021, n.º 000456/2021, n.º 000456/2021, n.º 000456/2021, n.º 000450/2021 e n.º 000460/2021. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal n.º 10.026/2021, na Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/2862/2021. **ASSINATURA:** 21 de abril de 2021.

## EXTRATO N.º: 38/2021.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 10/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Nova Aerofarma Comércio e Representações Ltda – ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos e material médico hospitalar, conforme descrito nas Notas de Empenho, com vistas ao abastecimento da Rede Pública de Saúde, para atendimento da emergência da pandemia da COVID-19, na forma do Termo de Referência. VALOR: R\$ 3.042.978,74 (três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos). **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0148.7777, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 227 e n.º 207, Notas de Empenho n.º 000461/2021, n.º 000462/2021, n.º 000463/2021, n.º 000465/2021 e n.º 000467/2021. FUNDAMENTO: Decreto Municipal n.º 10.026/2021, na Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/2862/2021. ASSINATURA: 21 de abril de 2021.

# EXTRATO N.º: 39/2021.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 11/2021.PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Tecymagem Suprimentos Hospitalares Ltda. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos e material médico hospitalar, conforme descrito nas Notas de Empenho, com vistas ao abastecimento da Rede Pública de Saúde, para atendimento da emergência da pandemia da COVID-19, na forma do Termo de Referência. VALOR: R\$ 2.434.861,75 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, reterenda. VALOR: R\$ 2.434.061,73 (Joils fillinides, qualifocentos e retrade e qualiformio e otienta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. VERBA:

Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0148.7777, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 607, Notas de Empenho n.º 000446/2021 e n.º 000447/2021.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal n.º 10.026/2021, na Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/2862/2021. ASSINATURA: 21 de abril de 2021 EXTRATO N.º: 40/2021.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 12/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e J & Kaime Comércio De Produtos Hospitalares Éireli. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos e material médico hospitalar, conforme descrito nas Notas de Empenho, com vistas ao abastecimento da Rede Pública de Saúde, para atendimento da emergência da pandemia da COVID-19, na forma do Termo de Referência. VALOR: R\$ 6.509.427,68 (seis milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0148.7777, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 607, Notas de Empenho n.º 000443/2021, n.º 000444/2021 e n.º 000445/2021. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal n.º 10.026/2021, na Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/2862/2021. **ASSINATURA:** 21 de abril de 2021.

# EXTRATO N.º: 41/2021.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 13/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Serrana Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos e material médico hospitalar, conforme descrito nas Notas de Empenho, com vistas ao abastecimento da Rede Pública de Saúde, para atendimento da emergência da pandemia da COVID-19, na forma do Termo de Referência. VALOR: R\$ 1.028.597,77 (um milhão, vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0148.7777, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 607, Notas de Empenho n.º 000441/2021e n.º 000442/2021. FUNDAMENTO: Decreto Municipal n.º 10.026/2021, na Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/2862/2021. ASSINATURA: 21 de abril de 2021 EXTRATO N.º: 42/2021.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 14/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Ultrafarma Produtos Médicos Ltda. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos e material médico hospitalar, conforme descrito nas Notas de Empenho, com vistas ao abastecimento da Rede Pública de Saúde, para atendimento da emergência da pandemia da COVID-19, na forma do Termo de Referência. VALOR: R\$ 1.498.361,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. **VERBA**: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0148.7777, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000438/2021, n.º 000439/2021 e n.º 000440/2021 **FUNDAMENTO**: Decreto Municipal n.º 10.026/2021, na Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/2862/2021. **ASSINATURA**: 21 de abril de 2021.



# ATO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 065/2021

Instrumento/espécie: 6º Termo Aditivo ao contrato n 015/2018; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA - IMMUB (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 25% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 015/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de desenvolvimento de cursos de musicalização para crianças e alunos de escolas de nível fundamental, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para desenvolvimento do Projeto Aprendiz – Música Popular, sempre sob direta supervisão da FAN; Valor total do Termo: R\$475.312,50 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 06 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/000502/2018. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº 065/2021. EXTRATO CONTRATUAL Nº 070/2021

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato n 089/2019; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e FULL TEC ENGENHARIA LTDA-EPP (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 10% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 089/2019, relativo à prestação dos serviços contínuos de engenharia para execução de manutenção predial, preventiva e corretiva na sede (FAN) e nas unidades culturais que compõem à FAN; Valor total do Termo: R\$1.595.700,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/001063/2019. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº 070/2021.

### **EXTRATO CONTRATUAL Nº 071/2021**

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato n 097/2019; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E COLABORADORES DA COMPANHIA DE BALLET DA CIDADE DE NITERÓI (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 50% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 097/2019, relativo à prestação de serviços de produção e logística do planejamento da Companhia de Ballet da cidade de Niterói; Valor total do Termo: R\$280.889,07 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/000598/2019. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº 071/2021. **EXTRATO CONTRATUAL Nº 072/2021** 

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato n 136/2019; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 60% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 136/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de infraestrutura para eventos culturais; Valor total do Termo: R\$1.209.200,00 (um milhão, duzentos e nove mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/003200/2019. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº 072/2021.

## **EXTRATO CONTRATUAL Nº 073/2021**

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato n 137/2019; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e C L TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA-ME (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 50% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 137/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de infraestrutura para eventos culturais; Valor total do Termo: R\$622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/003200/2019. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº 073/2021.

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 074/2021

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato n 138/2019; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e GR PORTES MACHADO AUDIOVISUAL LTDA-ME (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 10% do valor total do contráto registrado sob Termo nº 138/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de infraestrutura para eventos culturais; Valor total do Termo: R\$1.200.600,00 (um milhão, duzentos mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/003200/2019. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº 074/2021

# EXTRATO CONTRATUAL Nº 075/2021

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato n 139/2019; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e BRAZÃO TUR LTDA-ME (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 5% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 139/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de infraestrutura para eventos culturais; Valor total do Termo: R\$580.900,30 (quinhentos e oitenta mil, novecentos reais e trinta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/003200/2019. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº 075/2021.

# EXTRATO CONTRATUAL Nº 076/2021

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato n 140/2019; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e MEDSHORE SERVIÇOS EM SAUDE E SEGURANÇA LTDA (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 60% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 140/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de infraestrutura para eventos culturais; Valor total do Termo: R\$168.864,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/003200/2019. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº 076/2021.



## EXTRATO CONTRATUAL Nº 077/2021

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato n 141/2019; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e SIGMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 10% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 141/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de infraestrutura para eventos culturais; Valor total do Termo: R\$682.200,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/003200/2019. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro  $n^0$  07, fls. 29v, termo registrado sob o  $n^0$  077/2021.

# EXTRATO CONTRATUAL № 078/2021

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 142/2019; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e BOOM ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA-ME (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 75,33% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 142/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de infraestrutura para eventos culturais; Valor total do Termo: R\$17.261,60 (dezessete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/003200/2019. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº 078/2021.

#### NITERÓI PREV Ato do Presidente

### PORTARIA Nº 102/2021

O Presidente do Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para o Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, que terá por finalidade proceder avaliação dos documentos para credenciamento de Instituições Financeiras para aplicações de recursos previdenciários de responsabilidade da Niterói Prev, observando com rigor a Lei N°. 8.666/93; Lei Nº. 6.385/79 e a Resolução CMN Nº. 3.922/2010, bem como a legislação local:
1. Danusa Matta de Sousa Tinoco – Mat. 640493.
2. Guilherme Francisco Gonçalves – Mat. 640591.

- Manoel Moreira Filho Mat. 622337.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em Vigor a contar de 26/04/2021.

PORTARIA PRESI nº 101/2021. CONCEDER pensão à LUIZ FERNANDO BESSA SEIBEL, LUCAS RODRIGUES PINTO BESSA SEIBEL e PEDRO HENRIQUE PINTO ROCHA, respectivamente cônjuge e filhos menores da ex – servidora MARGARETH RODRIGUES PINTO BESSA SEIBEL, falecida em 13/03/2021, aposentada no cargo de PROFESSOR I - NS II - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 232.696-5,na proporção de 33% para cada um, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 202.050-5, na proporção de 35 % para cada uni, de acordo com artigo 6º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 6°-A Parágrafo único da E.C. 41/03 c/c artigo 7° da E.C. 41/03 e o artigo 40° parágrafo 7° inciso I da CRFB/88, a contar de 13/03/2021, conforme processo n.º 310/000378/2021, 310/000377/2021 e 310/000379/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fixa calculado o fivado on D° 4.000 20 (unato mila visto todo o sinte três cantares)

Fica calculada e fixada em R\$ 4.020,23 (quarto mil e vinte reais e vinte três centavos) a pensão mensal de LUIZ FERNANDO BESSA SEIBEL, LUCAS RODRIGUES PINTO BESSA SEIBEL e PEDRO HENRIQUE PINTO ROCHA, respectivamente cônjuge e filhos menores da ex – servidora MARGARETH RODRIGUES PINTO BESSA SEIBEL, falecida em 13/03/2021, aposentada no cargo de PROFESSOR I - NS II - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 232.696-5, na proporção de 33% para cada um, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 6°-A Parágrafo único da E.C. 41/03 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88, a contar de 13/03/2021, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do Cargo: Proporcional 8.033 dias /10950 dias de 100% - Lei nº 3.521/2020 c/c  $\$  7º da E.C

.....R\$ 595,59 da E.C 41/03......

Parcela de Direito Pessoal: 8.033 dias de 12% de Adicional de Formação Continuada – Art.13 e anexo III da Lei 2307/2006 publicada em 19/01/2006 e Portaria FME 599/06, pub. em

06/2006......R\$ 446,69
PARECER DA COMISSÃO SOBRE A PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Em 27/04/2021, a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

Em 27/04/2021, a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, instituída pela Portaria nº 102/2021, do Presidente do Niterói Prev. Reuniu-se para analisar a documentação apresentada no processo nº 310/000479/2021, opinando pela <u>aprovação</u> do credenciamento da BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – BANCO DO BRASIL, de acordo com o edital nº001/2017.

ARECER DA COMISSÃO SOBRE A PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Em 27/04/2021, a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, instituída pela Portaria nº
102/2021, do Presidente do Niterói Prev. Reuniu-se para analisar a documentação apresentada no processo nº 310/000480/2021, opinando pela aprovação do credenciamento da BANCO DO BRASIL S.A., de acordo com o edital nº001/2017.

### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

Atos do Presidente
PORT. №. 855/2021 – Dispensar a contar de 23/04/2021, OSEAS RODRIGUES, da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 10.

PORT. Nº. 856/2021 - Dispensar a contar de 24/04/2021, MARIO PAES LEME DA MOTTA, da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 7.